



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL DE 2.014.**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu Presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à rua: Frei Rogério, 525, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a Categoria Patronal, representado pela sua presidente **SOLANGE BARETTA MANDRYCK** e com a anuência da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS**, representado por seu Presidente **RAFHAEL JOSE BEBBER**, representando a categoria patronal, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, durante o Horário de Natal de 2.014.

LOJAS e SUPERMERCADOS :

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para prorrogação do horário de trabalho, no período denominado **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **05/12/2014 a 31/12/2014**.

= PRIMEIRA =

LOJAS

DIAS	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
05/12/14 sexta	08h30min as 12h00min	13h30min as 22h00min
06/12/14 sábado	08h00min as 12h00min	13h30min as 16h00min
17/12/14 a 19/12/14 quarta e sexta-feira	08h30min as 12h00min	13h30min as 22h00min
20/12/14 sábado	08h00min as 12h00min	18h00min as 21h00min Somente para Cidade Alta sorteio do FestCompras/14
21/12/14 domingo		18h00min as 22h00min
22 e 23/12/14 segunda e terça - feira	08h30min as 12h00min	13h30min as 22h00min
24/12/14 quarta - feira	08h30min as 15h00min	Sem fechar ao meio dia
31/12/14 quarta - feira	FECHADO	

SUPERMERCADOS

DIAS	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
21/12/14 domingo	Fechado	17h00min as 21h00min
31/12/14 quarta - feira	08h30min as 15h00min	Sem fechar ao meio dia



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras do dia 21/12 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento por cento) as demais horas extras especificamente dos dias do acordo serão com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário no mês de dezembro/14 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação das horas.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer o seu lanche, nos dias de prorrogação, fornecidos gratuitamente pela Empresa no valor de um X salada e um refrigerante.

= QUINTA =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal, sendo que estas horas podem ser compensadas.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos acima mencionados ou pela Justiça do Trabalho.

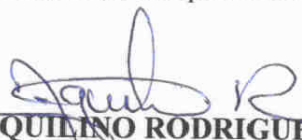
= SETIMA =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção no valor de 03 (três) salários Normativos por infração e por empregado o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **05/12/2014 a 31/12/2014**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba(SC), 25 de Novembro de 2014.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


SOLANGE BARETTA MANDRYCK
Sindicato do Comercio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas


RAFAEL JOSE BEBBER
Presidente da C.D.L Capinzal